



PROCESSO : 35091-5 / 2017
ASSUNTO : APOSENTADORIA
PRINCIPAL : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
RESPONSÁVEL : ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
INTERESSADA : MARIA JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : NÃO CONSTA
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

DESPACHO

Trata-se de aposentadoria por idade, em que figura como interessada a Senhora Maria José da Silva.

A SECEX de Previdência analisou a documentação encaminhada e apontou a irregularidade **LB15**, de natureza **grave**, onde indicou que seja apresentado os documentos relativos ao vínculo funcional anterior a posse (13/02/1989 a 31/07/1995) tais como ficha funcional manual da época, publicação relativas ao contrato em Diário Oficial, fichas financeiras do período contratual, cópia da carteira de trabalho da servidora ou do contrato celebrado, e/ou notificação da servidora para envio de documentos comprobatórios, ou na impossibilidade de fazê-lo deve-se retificar o ato e a planilha com exclusão do tempo não comprovado.

Assim, **NOTIFIQUE-SE** o Gestor da Mato Grosso Previdência - MTPREV, Senhor Elliton Oliveira de Souza, para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestação acerca da irregularidade apontada no Relatório Técnico de Defesa (doc. digital 139177/2021), encaminhando-lhe cópia, advertindo que o silêncio poderá ensejar a denegação do registro de aposentadoria.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: (65) 3613-7681

e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

Após, encaminhe-se à G. C. P. Diligenciados para o aguardo da defesa ou a certificação do decurso do prazo.

Cuiabá, 21 de junho de 2021.

(assinatura digital)¹

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

Relator

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

